DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: **6/2023** - Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA TRATOR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - Valor: 4.641,65(quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) - Assinatura: 12/01/2024 - Vigência: 14/01/2024 ate 14/01/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico 100/2022 -

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **82/2023** - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** - Contratado: **P&B COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA** - Objeto: LOCAÇAO E CESSAO DE USO DO SISTEMA PARA O DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA - Valor: 7.800,0 (sete mil e oitocentos reais) - Assinatura: 21/12/23 - Vigência: 02/01/2024 ate 02/01/2025 - Modalidade: Dispensa por Limite 79/2023 - Dotação Orçamentária:02030104122800228013390 39

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP**, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, de Professor II – Ensino Fundamental, (1 vaga) para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, até o dia 09/02/2024– Centro – Pedra Bela – SP a fim de serem contratados sob o regime da CLT.

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	CARGO
2	ALICE GRITTI	2451	Professor II
3	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE	1003	Professor II
4	MARIA EUNICE LEME MUNHOZ	2038	Professor II

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2024.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

EDITAL DE CHAMAMENTO – BARRACAS PARA O CARNAVAL

Fundamentação legal: Lei nº 867/2023

Decreto Municipal nº 1.152/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que está aberto o Chamamento Público para inscrição de interessados em obter a autorização de uso remunerado de espaços para a instalação de barracas de alimentação e de bebidas para as festividades carnavalescas de 2024 conforme segue:

1 - Dos espaços a serem disponibilizados pela Prefeitura:

ITEM	BARRACAS (B)	Localização	Valor mínimo - 400 UFMPB
1	B1 (ALIMENTOS E/OU BEBIDAS)	CONFORME CROQUI	1.508,00
2	B2 (ALIMENTOS E/OU BEBIDAS)	CONFORME CROQUI	1.508,00

2- Condições Gerais:

2.1 - Cada interessado deverá comparecer a Prefeitura do Município de Pedra Bela, no dia 06 de fevereiro de 2024, das 09h00 às 15h00, para preencher Requerimento de inscrição, fazendo anexar cópias xerográficas dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, IPTU, etc.;

c) CNPJ;

d) Estatuto ou inscrição municipal, ou documentos que comprovem a constituição da instituição beneficente ou associação no município de Pedra Bela.

3 - Somente os interessados inscritos no prazo determinado poderão participar obtendo o direito de utilização de espaços públicos.

3.1- Fica terminantemente proibida à transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização.

4 - O Edital completo, contendo número de espaços disponíveis e a localização será divulgado no site www.pedrabela.sp.gov.br

4.1 - As escolhas dos espaços terão como critério inicial o maior valor ofertado, em caso de empate será considerado a ordem de entrada dos requerimentos, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente Taxa.

4.2 - A Prefeitura poderá ceder gratuitamente à utilização de espaços públicos as entidades sem fins lucrativos, organizações religiosas e associações no limite de até 20% do total dos espaços disponíveis de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 867/2023.

4.3 - Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, o espaço será liberado para outros interessados conforme ordem cronológica de entrada dos requerimentos, se caso.

4.4 - Os interessados poderão efetuar requerimento para comercializar produtos definidos previamente e se cadastrar para apenas 01 espaço distribuído no croqui elaborado pela Prefeitura e comissão organizadora que conterá números identificadores.

5 - No caso do interessado inscrito e não queira, por qualquer motivo, o espaço para a qual foi determinado, deverá renunciar “ao direito de novo espaço”, ficando aguardando algum caso de desistência ou sobra do mesmo.

6 - A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

7- No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária deverá o comerciante sorteado imediatamente ir até a Divisão de Vigilância Sanitária do Município para realização do devido cadastro.

8 - Os detentores dos espaços deverão observar ainda

a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

9 - Haverá horário limite de montagem: sábado (dia 10) às 16:00h; domingo (dia 11) às 10:00h, segunda (dia 12) as 16:00 e terça (dia 13), as 10:00h. A alteração dos horários dependerá de autorização da Prefeitura.

10 - Não é permitida a colocação de som ambiente nos espaços para evitar conflito com a sonorização geral do evento.

11 - Caso o comerciante seja flagrado vendendo produtos não permitidos, o mesmo será advertido por escrito, ato que o proibirá de participar de eventos do ano seguinte. Caso o comerciante receba uma segunda advertência, fica facultado o fechamento da barraca pela organização.

12 - Os espaços serão fiscalizados por pessoas credenciadas pela Prefeitura do Município de Pedra Bela, com auxilio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, se necessário.

13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Diretoria Municipal de Turismo.

Pedra Bela, 01 de fevereiro de 2.024
Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

.....